

do Art. 7º Cap. 1º do Dec. de 10 de Julho de 1834, se fazem pa-
gar direitos de brachos de que se deuto traziado e desembarcado
sem precedencia de manifesto; e que depois disso fôr desem-
barcado o Giate Sepadarte, parece-me que se deve approvar es-
te procedimento independentemente, e incluso requerimento quanto
a' restituição dos direitos multados, para que a dita fôrça
que se empregou no desembarque não fique de todo in-
pune, e sirva de lição para que de futuro se não pro-
duzam iguaes excessos: seria porora de accordo com o mesmo
Director em que se não dê ulterior seguimento a este ne-
gozio, quanto a' formaturas do conto de abordagem, por is-
to procedimento complicar a nascente Companhia das
Piscarias d'agua, por Utilidade Publica, de ser por todos os
modos protegida por V. Mag.^a — Promoveoio Guat.
da Fazenda Nacional em 26 de Junho de 1837. — Fran-
cisco Antonio Fernandes do Silva Ferraz.

Ordinados —

26 Junho

Quando não prestam
os necessarios meios para
a subsistencia dos empregados
dos faros, que elles privar
riguem, principalmente
em Reparticoes Fixas —
O augmento dos porora do
subsistencia ás Cortes —

Leitura. — Em verdade são insufficientes os ordinados
que vencem os empregados das Alfandegas subalternas do
Reino; e sempre fôr mais empregados, não das meios
de subsistencia, correspondentes a' importancia do serviço,
que prestam; este mal porora cresce quando elles trabalham
em Reparticoes Fixas; pois é collocados na alternativa
ou de morrer de fome, ou de privaricar; e a escolha é
muitas vezes fatal a' Fazenda publica, pois quando a
necessidade bate a' porta foge a virtude pela janella.
Assim o dizia o mais virtuoso e mais Patriota dos De-
putados, que tem tido a' Vozes Portuguesas, o infeliz
Borges Carneiro. O requerimento pois que os Supp.^{tes}
dirigem a' V. Mag.^a tem um fundo de incontestavel jus-
tica; porora não cabe nas attribuições do Governo defende-
lo; e por isso é minha opinião que o mesmo requerimento seja
trazido a' presenca das Cortes Gerais, para se lhe dar a
consideração, que se julgar conveniente. — Promoveoio

Leilão das Tendas N.º 26 de Junho de 1837. — Francisco
Antonio Fernandes do S.º Ferraz.

1.º Julho.

Promulgação —

As novas Pautas
também deverão effectuar-se
no Diário do governo.

Pautas — das Alfândegas
— as novas —

Quando devem julgar-se
publicadas fora do Reino
para terem força de lei?

Então. — Sobre o objecto da incluzão Representação do
Director da Alf.ª Grande de L.ª títula al.ª de d.º de d.º de d.º
contra as medidas das novas Pautas tem-se escripto, e argumen-
tado por diversos meios, e varias tem sido as reclamações que
se tem contra ellas dirigidas. — A mais fundada de todas
é a que se nota no modo da publicação das mesmas Pautas,
determinando-se no Art. 2.º do Dec. de 10 de Jan.º, que as sanc-
cionou, que em todas as Alfândegas tivessem plena execução.
passados tres mezes da data do mesmo Dec.º — Os tres me-
zes correram sem que a noticia chegasse ao Brazil, e menos a-
inda a outros logares mais distantes. — Era indispen-
savel, como nota o Director da Alf.ª de L.ª que os Consules
Portuguezes recibessem officialmente exemplares das mesmas
Pautas para poderem dar as explicações necessarias aos interese-
dos, o que se não fez. — Em verdade, Senhoras, não foi
das Intenções de V.ª Mag.ª causar ao Commercio consideraveis
prejuizos, para uma insuperavel alteração nas regras do im-
portação e no augmento de Direitos que podem qualificar-
se como surpresa. — A mesma Lei, pode obrigar
sem ser sufficientemente publicada. — Muito urgente
se tornava a execução do Dec.º de 10 de Dezembro ultimo
relativo ao infame trafico da escravatura, e todavia para
terem logar as penas e providimentos, sancionados no
mesmo Dec.º no § unico do Art. 25, Determinou V.ª Mag.ª
que deveria constar officialmente pelo Ministerio dos Ne-
gocios Estrangeiros, haver-se dado noticia de suas disposi-
ções nos portos respectivos donde procedem os navios, que
a tal commercio se destinassom, ou caso de serem suspeitos.
e não contem expressamente esta disposição o Dec.º de 10 de Jan.º,
como seria de justiça, visto não ser sufficiente o prazo de
tres mezes; mas encontrou no antiquado Dec.º, uma pro-
videncia analogica, para me que conforme a distancia